



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ/MS.

Processo Administrativo: 85/004621/2024

INTERESSADO: Sindicato Rural de Caarapó/MS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: Apoiar a realização da 30ª Exposição do Sindicato Rural de Caarapó – EXPOAC

PERÍODO: 30 de maio á 30 de setembro.

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Caarapó/ MS na organização e realização da 31ª Exposição do Sindicato Rural de Caarapó – EXPOAC.

Considerando, pelos mesmos pareceres técnicos, ser o Sindicato Rural de Caarapó (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 31 (trinta) anos .

Por fim, e com vistas nos estatuto, plano de trabalho e declarações considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 02 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES
PINTO:2513087780
2

Assinado de forma digital por
EDUARDO MENDES
PINTO:25130877802
Dados: 2024.05.02 17:03:09
-04'00'

EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL